



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

APROVADO

Em: 08/09/2020

Sessão Ordinária

Tarciso do Valle Pereira

Presidente da Câmara

Tarciso do Valle Pereira

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº. 032/2020, DE 03 SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 587

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manut. das Atividades do Transito Urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL		R\$	30.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA: 092

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manut. das Atividades do Transito Urbano		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO ESTADUAL		R\$	20.000,00

FICHA: 095

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
26.125.0031.2075	Manut. das Atividades do Transito Urbano		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
RECURSO ESTADUAL		R\$	10.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33




GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, 03 de Setembro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 032/2020, DE 03/09/2020

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para execução de obras de infraestrutura urbana (sargentões) em diversas vias do município.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar é proveniente de recursos recebidos junto ao **Governo do Estado referente a Multas de Trânsito.**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação parcial das dotações, na forma do art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº4.320/64

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 03 de Setembro de 2.020


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal